



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
Rua Carlos Chagas, s/nº - Bairro São José
Campina Grande-PB, CEP 58400-398
- <http://huac-ufcg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23769.002391/2022-34

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 14/2022**

Tipo: **Menor preço total por item**

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Fundamento Legal:

- Inciso II do Art. 29 da [Lei 13.303, 30 de junho de 2016](#)
- [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH – RLCE](#)
- Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição de Material de Consumo - Material Químico Testes Polimixina B, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC-UFPA/EBSEH, conforme quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por objetivo manter o laboratório de Análises Clínicas em pleno funcionamento, atendendo prontamente as solicitações médicas para os pacientes internos e ambulatoriais do Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, de acordo com as especificações constantes neste documento.

2.2. Reitera-se que o insumo solicitado é essencial para garantir a assistência terapêutica e auxiliando no restabelecimento da saúde dos pacientes internos e ambulatoriais do HUAC, uma vez que foram identificadas grandes quantidades de bactérias Gram negativo multirresistentes neste serviço sendo necessária a determinação do MIC da polimixina B por microdiluição em caldo, para uma melhor possibilidade de tratamento das infecções.

2.3. Pretende-se efetivar a aquisição em tela por intermédio de Dispensa de licitação com processo simplificado, pelo - Artigo 29, II, da [Lei 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo - Artigo 78, II, do [Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH – RLCE](#) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Dos descritivos e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	CATMAT
1	SISTEMA DE MICRODILUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO INIBIDORA MÍNIMA (MIC) DE POLIMIXINA B PARA BACILOS GRAM NEGATIVOS MULTIRRESISTENTES.	UNIDADE	480	455490

3.1.1. O quantitativo foi estimado baseado no planejamento do consumo para os próximos 12 meses e seu dimensionamento foi elaborado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUAC/EBSEH.

3.2. Exigências técnicas ou normativas:

3.2.1. A empresa vencedora deverá comprovar o Certificado de Registro do material na ANVISA ou comprovação da sua revalidação ou a comprovação de sua isenção. A comprovação do registro, da revalidação ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:

3.2.1.1. Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou ainda, indicação do número de registro do produto junto a ANVISA, possibilitando a consulta ao site oficial da agência;

3.2.1.2. Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, §§ 2º e 3º do art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de 22 de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 de janeiro de 2018.

3.2.2. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

3.2.2.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro;

3.2.2.2. Ou Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

3.2.3. A empresa vencedora deverá apresentar **Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante.

3.2.3.1. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.

3.2.3.2. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que solicitado anteriormente à data de vencimento do referido documento.

3.2.3.3. Caso a Licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

3.2.4. Caso seja julgado necessário, a Instituição poderá solicitar, material informativo, certidões, folders e/ ou manuais para avaliar o produto quanto às necessidades do hospital.

3.2.4.1. Poderão ser utilizados para fins de análise de materiais, pareceres técnicos anteriores, caso o produto já tenha sido avaliado em outros processos no HUAC/EBSERH.

3.2.4.2. Os pareceres técnicos emitidos poderão servir de referência para processos de aquisição futuros.

3.3. Das informações relevantes para aquisição:

3.3.1. **Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e das especificações técnicas detalhadas do presente termo de referência, prevalecem estas últimas.**

3.3.2. Qualquer pedido de esclarecimento será solicitado por este Hospital através do e-mail dos fornecedores cadastrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br e que a falta de resposta acarretará em desclassificação do fornecedor nos prazos fixados.

3.3.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 60 (sessenta) dias.

3.3.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

3.3.5. O Órgão CONTRATANTE poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para os proponentes, direito a qualquer indenização ou reclamação.

3.4. Da Proposta Comercial

3.4.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, ou seja, pela internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

3.4.2. A proposta deverá conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material.

3.4.3. Os participantes deverão assinalar, em campo próprio do Sistema:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública;

II - O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das Condições Gerais da Contratação, constantes no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços;

3.4.4. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

3.4.5. Após o encerramento do prazo para envio de proposta via compras net, o participante que estiver em primeiro lugar deverá enviar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a proposta comercial, devidamente datada e assinada e a documentação de habilitação, caso seja

requisitada, para o e-mail ucompras.huac@ebserh.gov.br

3.4.5.1. O modelo de proposta encontra-se no Encarte A deste Termo de Referência.

3.4.6. O critério de julgamento das propostas será o menor preço total por item.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local de entrega dos produtos:

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar ou enviar o(s) produto(s) para o seguinte endereço:

UA – UNIDADE DE ABASTECIMENTO
Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC)
Rua Carlos Chagas S/N, Bairro São José
Campina Grande-PB - CEP 58400-398.

5.1.1.1. O horário de recebimento dos materiais será das 07h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 16h:30min (horário local) em dias úteis.

5.2. Do prazo de entrega:

5.2.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 15 (Quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela administração do HUAC.

5.2.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por até igual prazo de entrega original, por motivo devidamente justificado e comprovado, desde que aceito pela administração do HUAC-UFMG/EBSERH.

5.3. Do recebimento:

5.3.1. O material fornecido pela Contratada estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso o material não esteja de acordo com o especificado.

5.3.2. O material deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagens íntegras.

5.3.3. A empresa vencedora deverá efetuar imediatamente e sem ônus para a Instituição a troca de materiais que, porventura, venham a apresentar avarias, defeitos, inconformidades e problemas de ordem sanitária.

5.3.3.1. Qualquer avaria detectada durante o recebimento, ou em desacordo com notas fiscais é de responsabilidade da empresa e esta deverá fazer a substituição seja o mais rápido possível, sem prejuízo a esta entidade.

5.3.4. Quando o material ofertado for de procedência estrangeira este deverá conter o prazo de validade, cópia do registro no Ministério da Saúde, bem como sua embalagem e rótulo serem traduzidos em português.

5.3.4.1. Se importado, o produto deverá apresentar licença de comercialização expedida pelo Ministério da Saúde e publicada no D.O.U.

5.3.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

6.1.6. Comunicar à (s) licitante (s) vencedora (s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.6. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, durante a entrega/execução do objeto/serviço, fazendo as correções necessárias, em prazo que lhe será expressamente determinado pela CONTRATANTE.

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.1.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.8.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Ebserh a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

7.1.9. Cumprir, no que for cabível, as disposições do item 15 deste Termo de Referência, que trata dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de Dispensa de licitação com processo simplificado, em conformidade com o Artigo 29, inciso II, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo - Artigo 78, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

8.2. A seleção do fornecedor se dará por meio da escolha do menor preço ofertado para os itens e pelos critérios de qualificação e habilitação pertinentes ao objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

11.1.1. Os contratos serão acompanhados e fiscalizados por representantes do HUAC/Ebserh, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

11.1.2. O HUAC/Ebserh designará formalmente equipe de fiscalização de contrato.

11.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas.

11.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

11.4. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HUAC, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.

11.6. As decisões que ultrapassem a competência do setor demandante do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Os pagamentos realizados pela CONTRATANTE serão precedidos de necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – para comprovação de regularidade da CONTRATADA.

12.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 30, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.8. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12.9. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, após o recebimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

12.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

12.11. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

12.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Quaisquer erros ou omissões na documentação fiscal ou na entrega dos produtos, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(6 / 100)$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrecorribéis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência
- 14.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 14.2.2.1. Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total.
 - 14.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 14.2.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.
 - 14.2.3.2. As sanções previstas nos itens 14.2.1. e 14.2.3. deste documento poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.2.2., devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
 - 14.2.3.3. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela CONTRATADA.

14.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 14.3.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.3.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.3.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 14.3.8. Não manter a proposta;
- 14.3.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.3.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.4. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. O produto a ser fornecido deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

15.2. A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nas contratações dar-se-á, no que couber, por intermédio de:

15.2.1. Inscrição nos rótulos ou nas embalagens.

15.2.2. Informações disponíveis no site do fabricante ou dos órgãos competentes.

15.2.3. Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada.

15.2.4. Observância de normas do INMETRO, através de requisitos ambientais exigidos para a certificação ou de laudos de laboratórios acreditados pelo referido Instituto, no caso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, bem como de projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia.

15.2.5. Atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos.

15.2.6. Qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido, o fabricante/distribuidor/fornecedor ou o serviço prestado cumpre com as exigências deste termo, como atestados de capacidade técnica produzidos por outros contratantes, declarações, certificados, registros, credenciamentos e outros.

16. DO CUSTO ESTIMADO

16.1. Os custos estimados para a aquisição, objeto do presente Termo de Referência, foram definidos por ocasião da pesquisa de preços realizada conforme Norma - SEI nº 2/2019/DAI-Ebserh, artigo 3º, Inciso IV, §5º, publicada no Boletim de Serviço nº 665, de 16 de setembro de 2019, que regulamenta os procedimentos administrativos referentes à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais no âmbito da Ebserh.

16.2. Os custos estimados para a aquisição por meio deste procedimento licitatório será sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei 13.303/2016 e do artigo 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 155007 – EBSEH/MEC

Fonte: 6153000300 - Tesouro

Elemento de Despesa: 339030-11

Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.0025 – Atenção à saúde da população para procedimentos em média e alta complexidade - no Estado da Paraíba

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

18.1.1. Encarte A: Modelo de Proposta de Preços.

18.1.2. Encarte B: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

19. DA APROVAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência, pelos seus próprios fundamentos, devido à essencialidade da aquisição e o relevante interesse público, de acordo com as competências que me são atribuídas pela Portaria EBSEH nº 59 de 19 de abril de 2021 e art. 4, inciso XVI da Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Unidade de Compras para continuidade dos trâmites.

(Documento assinado eletronicamente)

Mário de Oliveira Filho

Superintendente Substituto HUAC-UFCG/Ebserh

O presente documento segue assinado pelos integrantes da equipe de planejamento da contratação e pela autoridade e responsável pela sua aprovação.

ENCARTE A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-mail:
TELEFONE:
ENDEREÇO:

Prezado (a) Senhor (a),

Atendendo ao Aviso de Convocação dessa instituição, juntamos nossa proposta para Aquisição de Material de Consumo Químico - Testes Polimixina B, para Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, objeto da Dispensa Eletrônica de Licitação nº ____/2022.

Declaramos expressamente que:

- a) Forneceremos o item pelo preço global de R\$ _____ (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base, (mês de referência dos preços);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida dispensa de licitação, expressas no Termo de referência, Anexos e Aviso de Convocação respectiva;
- c) Temos conhecimento do local onde serão fornecidos os itens, objeto deste Termo de referência, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto deste Termo de referência, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;
- g) Recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;

Esclarecemos finalmente que o representante abaixo identificado da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

[Local], ____ de _____ de 20__

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

A apresentação da presente proposta implica conhecimento de todos os documentos acima citados, como também dos tópicos abaixo descritos:

- Os itens deverão ser entregues na Unidade de Abastecimento do Hospital Universitário Alcides Carneiro HUAC, situado na Rua Carlos Chagas, S/N, Bairro São José, Campina Grande - PB, 58400-398;
- Os custos com fretes e taxas de entrega já estão inclusos na proposta;
- Condições técnicas para fornecimento dos itens conforme especificações contidas no termo de referência;
- Prazo de entrega de 15 (quinze) dias após emissão de nota de empenho;
- Consolidação das Planilhas de Custos:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SISTEMA DE MICRODILUIÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO INIBIDORA MÍNIMA (MIC) DE POLIMIXINA B PARA BACILOS GRAM NEGATIVOS MULTIRRESISTENTES	UNIDADE	480		

ENCARTE B - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e

transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Roanne de Almeida Wanderley, Chefe de Unidade**, em 12/05/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josadarc Jose da Silva Junior, Chefe de Unidade**, em 12/05/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Verissimo de Moraes, Assistente Administrativo**, em 12/05/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário de Oliveira Filho, Superintendente**, em 12/05/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21423800** e o código CRC **85D7DED0**.

Referência: Processo nº 23769.002391/2022-34 SEI nº 21423800